

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SENASP/MJSP Nº 647, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de formular proposta de diretrizes nacionais para o registro do termo circunstanciado a ser observado pelos órgãos de segurança pública.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 24 e 76 do anexo I ao Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023, o art. 6º, inciso II, da Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, e o que consta no Processo Administrativo 08020.010157/2025-83, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de formular proposta de diretrizes nacionais para o registro do termo circunstanciado de que trata o art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, a ser observado pelos órgãos de segurança pública.

Art. 2º A proposta de diretrizes deverá observar os seguintes parâmetros:

I - garantia do encaminhamento integral de cópia do termo circunstanciado à polícia judiciária, independentemente do órgão responsável pela sua lavratura;

II - interoperabilidade entre os sistemas de informações utilizados nos Estados e Distrito Federal e aqueles disponibilizados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para o registro de TCOs;

III - preservação da atividade investigativa como atribuição própria da polícia judiciária; e

IV - capacitação, treinamento e doação de equipamentos custeados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - dois representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cabendo a um deles a coordenação do Grupo de Trabalho;

II - um representante do Conselho Nacional de Secretários de Segurança Pública;

III - dois representantes do Conselho Nacional de Comandantes-Gerais das Polícias Militares;

IV - dois representantes do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil;

V - um representante da Polícia Rodoviária Federal;

VI - um representante da Polícia Federal; e

VII - um representante dos Comandantes das Guardas Cíveis Municipais.

§ 1º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

§ 3º Poderão participar das reuniões do Grupo de Trabalho, como convidados especiais, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema em discussão, cuja presença pontual seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho se reunirá, em caráter ordinário, quinzenalmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pela coordenação.

§ 1º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é o de maioria simples de seus membros, e o quórum de aprovação é de maioria absoluta.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador do Grupo de Trabalho terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º As reuniões poderão ocorrer por meio de videoconferência ou de forma híbrida.

§ 4º Os membros do Grupo de Trabalho que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por videoconferência, e aqueles que se encontrarem em outras unidades federativas participarão das reuniões por meio de videoconferência.

§ 5º A convocação para reuniões extraordinárias deverá ser comunicada com antecedência via correio eletrônico institucional.

Art. 5º O Grupo de Trabalho realizará o registro das reuniões em atas, bem como produzirá relatórios das atividades.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá o prazo de sessenta dias para conclusão de suas atividades, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante proposta devidamente fundamentada.

Art. 7º O Grupo de Trabalho deverá apresentar, ao final das suas atividades:

I - minuta de ato normativo contendo diretrizes nacionais para o registro de termo circunstanciado a ser observado pelos órgãos de segurança pública; e

II - relatório final contendo a descrição das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados.

Art. 8º A secretaria-executiva ficará a cargo da Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 9º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA Nº 10, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Trata a presente Ata do Circuito Deliberativo Virtual indicado abaixo. Nos termos do artigo 7º da Resolução nº 36/2025/CADE de 13 de fevereiro de 2025 (SEI 1516104), publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2025, Seção 1, p.54 (SEI 1518149).

CIRCUITO DELIBERATIVO VIRTUAL Nº 111 - INÍCIO DA VOTAÇÃO 03/03/2026

Relator(a): Carlos Jacques Vieira Gomes.

Processo: 08012.008859/2009-86

Foi solicitada a retirada do Despacho Decisório nº 5/2026/GAB/CADE (SEI nº 1705689) da Pauta CDV 111 (SEI nº 1711438) pelo Conselheiro-Relator em 03/03/2026 através do Despacho Ordinatório CDV 111 (SEI nº 1711823).

CIRCUITO DELIBERATIVO VIRTUAL Nº 112 - INÍCIO DA VOTAÇÃO 06/03/2026

Relator: Gustavo Augusto Freitas de Lima.

Processo: 08700.003136/2019-12

Partes: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras.

Advogado(as): Alex Azevedo Messeder e André Tostes.

Ementa: O Plenário homologou por unanimidade o Despacho Decisório 1 (SEI nº 1712581).

Tosos os Conselheiros acompanharam de forma tácita o Relator, nos termos do art. 6º da Resolução nº 36/2025/CADE.

Data Final da Votação: 10/03/2026

Resultado: HOMOLOGADO POR UNANIMIDADE.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 104 do Regimento Interno do Cade, quanto ao resultado das homologações da presente ata, cujo inteiro teor consta nos autos disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

GUSTAVO AUGUSTO FREITAS DE LIMA
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DE 13 DE MARÇO DE 2026

DESPACHO SG Nº 295/2026

Ato de Concentração nº 08700.001779/2026-42. Partes: CSN Inova Soluções S.A., Global Dot Com S.A., Alan de Carvalho Ribeiro, Vinícius Debartolo Callegari e Pedro Henrique de Oliveira. Advogados: Guilherme Martins Duarte, Rodrigo Martins Duarte, Marcelo Salvitti Petiti e Rafael Rossini Parisi. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 296/2026

Ato de Concentração nº 08700.001540/2026-72. Requerentes: XRG P.J.S.C., Rio Grande LNG Train 4 Intermediate Holdings LLC. e Rio Grande LNG Train 5 Intermediate Holdings LLC. Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva, Daniel Costa Rebello e Alexandre Horn Pureza Oliveira. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 300/2026

Ato de Concentração nº 08700.001542/2026-61. Requerentes: Raviera Administração e Participações Ltda. e Automob Participações S.A. Advogados: Eduardo Frade e Pedro Pendeza Anitelle. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 301/2026

Ato de Concentração nº 08700.001484/2026-76. Requerentes: Polimix Concreto Ltda. e Comporta Mineração Ltda. Advogados: Gabriela Sella Rhormens e Vitor dos Santos Henrique. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 303/2026

Ato de Concentração nº 08700.001448/2026-11. Partes: Valmet Flow Control Oy, Contour Holdings International Limited e Blue Water Energy Fund II L.P. Advogados: Joyce Honda, Ricardo Gaillard, Arthur Guarani Moreira e Luiza Saccoman Cagnacci. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 311/2026

Ato de Concentração nº 08700.001820/2026-81. Requerentes: Commonwealth Annuity and Life Insurance Company, Forethought Life Insurance Company, Global Atlantic Re Limited e GSG Master SCSp. Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Jackson Ferreira, Vinícius Mesquita, Marcio Soares, Michelle Machado e Mariana Fontoura da Rosa. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

DESPACHO DE 13 DE MARÇO DE 2026

DESPACHO SG Nº 314/2026

Ato de Concentração nº 08700.001845/2026-84. Partes: Macula Topco Limited., Macula Holdings Jersey Limited., Wave Bidco S.A. e Rayner Surgical Group Limited. Advogadas: Milena Mundim, Fernanda Harari Dayan e Mariana Trotta. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 315/2026

Ato de Concentração nº 08700.001872/2026-57. Partes: Tidewater Inc., Wilson, Sons Ultratug Participações S.A., Atlantic Offshore Services S.A., Ultratug Ltda. e Ultronav International II, S.A. Advogado(a)s: Ana Bátia Glenk, Erica Sumie Yamashita, Isabela Martins Soares, Marco Antonio Fonseca Junior e Raphael Póvoas. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 317/2026

Ato de Concentração nº 08700.001639/2026-74. Requerentes: Cacau Indústria e Comércio de Chocolates Especiais Ltda. e Celocorte Embalagens Ltda. Advogados: Vicente Bagnoli e Douglas Telpis Ferrante. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 318/2026

Ato de Concentração nº 08700.001551/2026-52. Requerentes: TIM S.A., IHS Brasil Cessão de Infraestruturas S.A. e I-Systems Soluções de Infraestrutura S.A. Advogados: Daniel Costa Rebello, Gabriela Leão F. A. de Oliveira, Luiz Eduardo Barbosa Soyer, Fabricio A. Cardim de Almeida, Isabela Canales Oliveira, Gustavo Amaral Santos Köhnen e Ivan Lago Mariotto. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 319/2026

Ato de Concentração nº 08700.001909/2026-47. Partes: Guerre & Pagnussat Ltda. e Supermercado Superpão S.A. Advogado(a)s: Ademir Antonio Pereira Jr, Yan Villela Vieira e Bruna Luiza Prinnet de Moraes. Decido pela aprovação sem restrições.

DESPACHO SG Nº 321/2026

Ato de Concentração nº 08700.001818/2026-10. Requerentes: Lins 04 Energia SPE S.A. Supermercados BH Comércio de Alimentos S.A., Supermercados Rex Ltda. e Distribuição de Alimentos Vanguarda S.A. Advogadas: Paula Camara Baptista de Oliveira, Renata Caiéd e Brenda Souza Corrêa. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Superintendente-Geral

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MMA Nº 1.642, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Revoga a Portaria GM/MMA nº 276, de 10 de novembro de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02000.016437/2025-57, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria GM/MMA nº 276, de 10 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO

